



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 25/2024 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS APLICADAS NOS ESPAÇOS MAKERS NO ÂMBITO DO IFB

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, que estão abertas as inscrições para submissão de projetos para apoio ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas nos Espaços Makers no âmbito do IFB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa apoiar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas que utilizem os Espaços Makers dos Campi do IFB, por meio de aporte de recursos, visando ao desenvolvimento da criatividade, da inovação e de novas tecnologias.

1.2 Serão selecionados projetos de pesquisa aplicada relacionados a resolução de problemas complexos do mundo real, bem como ao desenvolvimento de soluções inovadoras, de produtos, de serviços ou de processos.

1.3 Serão selecionadas 13 (treze) propostas para receber apoio financeiro no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, na modalidade auxílio pesquisador, via cartão BB Pesquisa, como forma de fomento ao desenvolvimento do projeto, totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).

1.3.1 Os recursos de custeio são provenientes da fonte 21B3 – Inovação Tecnológica da PróReitoria de Pesquisa e Inovação, referentes ao orçamento de 2024.

1.3.2 A depender da disponibilidade orçamentária, um número maior de projetos poderá ser contemplado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Estimular o interesse dos discentes pelo desenvolvimento de projetos que envolvam ciência, tecnologia e inovação;

2.2 Estimular o uso dos Espaços Maker do IFB;

2.3 Disseminar e estimular a criatividade e a cultura maker na comunidade interna e externa ao IFB;

2.4 Fortalecer o movimento maker, com foco em projetos coletivos, multidisciplinares e resolução de problemas complexos do mundo real.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).

3.2. Serão contempladas até 13 (treze) propostas, sendo pelo menos uma de cada Campus do IFB, no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais) cada.

3.3 O prazo máximo para execução de cada projeto contemplado é de até 6 meses, a contar da data de recebimento do cartão BB Pesquisa.

3.4. Caso algum Campus não apresente proposta, o recurso poderá ser redistribuído aos aprovados seguindo a ordem de classificação, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão contemplar projetos de pesquisa, de inovação, de desenvolvimento de protótipos, produtos, processos, metodologias analíticas ou serviços, de acordo com as características da área do conhecimento.

4.2 A proposta deverá englobar o uso do Espaço Maker visando pesquisa para o desenvolvimento projetos coletivos, multidisciplinares e resolução de problemas complexos do mundo real por meio da criatividade, da inovação, do uso novas tecnologias, englobando na redação do projeto pelo menos 3 ações listadas abaixo:

- a. Oferta de capacitação para os estudantes voluntários ajudarem nos cursos de capacitação e atendimento ao público;
- b. Oferta de capacitação para os servidores do campus para o ensino e aprendizagem a partir da cultura maker;
- c. Oferta de capacitação para professores de escolas públicas da região para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão articulados com inovação a partir da cultura maker;
- d. Utilização dos laboratórios pelos estudantes de escolas públicas da região para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão articulados com inovação a partir da cultura maker;
- e. Realização de eventos, cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), palestras, oficinas, maratonas ligados à cultura maker para a comunidade interna e externa;
- f. Captação de recursos para o funcionamento e desenvolvimento de atividades no espaço por meio de submissão de projetos externos e parcerias com empresas públicas ou privadas;
- g. Busca e formalização de parcerias internas visando à utilização do espaço para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão articulados com inovação;
- h. Criação e manutenção de uma página nas mídias sociais com fins de divulgação das atividades realizadas no espaço.

4.3 Deverá ser indicado o(s) laboratório(s) no(s) qual(is) a projeto será desenvolvido.

4.4 O(s) laboratório(s) no(s) qual(is) o projeto será desenvolvido deverá estar cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, com o status PUBLICADO, no momento da submissão.

4.5 Conter no máximo 10 páginas (Anexo I).

4.6 Detalhar no orçamento financeiro (Anexo II) as despesas.

4.7 As propostas não deverão ter sido apresentadas em outros editais de pesquisa e inovação da Instituição.

4.8 Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não atenderem aos requisitos desta chamada.

5. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1 O proponente deve ser servidor efetivo, em exercício no IFB, com título de Mestre e/ou Doutor, obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetada a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença-saúde na época da implementação e de vigência da proposta.

5.2 O proponente não pode estar com pendências com a PRPI e nem com a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CDPI) de sua unidade no momento da assinatura do termo de concessão (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas etc.).

5.3 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este Edital, e relacionamento com a PRPI e demais instâncias do IFB durante todo o desenvolvimento do projeto.

5.3.1 O proponente deverá apresentar informações acerca do desenvolvimento das atividades previstas no projeto submetido a este edital, sempre que solicitado.

5.4 O proponente deverá encaminhar a Câmara de Inovação do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFB os resultados de ação passíveis de registro de propriedade intelectual.

5.5 O proponente deve possuir Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualização mínima de 10/2024

6. REQUISITOS DO PROJETO

6.1 O proponente poderá submeter uma proposta para este edital.

6.2 Para a submissão das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, até 23h59, horário de Brasília, do dia estabelecido no cronograma,

por meio do Google Formulário, disponível em: <https://forms.gle/pR8Nmq2JATWq6Eq69>

6.2.1 Apresentação do projeto, conforme modelo disponível no Anexo I.

6.2.2 Formulário de Previsão de Compras, disponível no Anexo II.

6.2.3 Cópia do Currículo Lattes da equipe com atualização mínima em 10/2024.

6.3 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o link acima (item 6.2), preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o upload dos arquivos supracitados.

6.4 Não serão admitidas propostas repetidas. Em caso de dupla submissão de um mesmo projeto, será considerado o último envio.

6.5 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

6.6 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

6.7 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

6.8 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente participar em a evento indicado pela PRPI em 2025.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Concluídas as inscrições, será feita a verificação dos documentos anexados no formulário (itens 6.2.1 a 6.2.3). A falta ou equívoco em quaisquer destes documentos implicará na desclassificação da proposta.

7.1.1 Finalizada a etapa de verificação documental, os projetos habilitados serão encaminhados para avaliação, para emissão de parecer quanto a seu mérito.

7.2 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem **decrecente** de acordo com a pontuação obtida. Serão contempladas, inicialmente, as propostas que obtiverem as melhores notas, com a seguinte prioridade:

7.2.1 **Priorização por Campus:** Será selecionada uma proposta de cada campus, observando-se a ordem de classificação.

7.2.2 **Seleção das Demais Propostas:** Após a seleção de uma proposta de cada campus, as propostas remanescentes serão analisadas conforme a ordem de classificação, respeitando o número total de vagas disponíveis.

7.3 Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo III e a nota final do projeto poderá variar de 0 a 100.

7.4 Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou superior a 60 pontos.

7.5 Em caso de empate entre as notas finais das propostas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.5.1 Maior nota atribuída ao item "Caracterização do produto, processo ou serviço e sua fundamentação técnica".

7.5.2 Maior nota atribuída ao item "Justificativas do projeto e suas eventuais contribuições para o desenvolvimento da área à qual está inserido ou contribuições para o desenvolvimento tecnológico".

7.5.3 Maior nota atribuída ao item "Análise dos objetivos e metas propostas e metodologia a ser aplicada".

7.5.4 Maior número de artigos publicados em periódicos com Qualis.

7.5.5 Maior número de orientações de Iniciação Científica e ou Tecnológica concluídas.

7.6 A análise do Currículo Lattes para verificação dos critérios de desempate, conforme listados nos itens 7.5.4 e 7.5.5 será baseada no arquivo do Currículo Lattes anexado pelo proponente quando da inscrição da proposta..

7.6.1 Os currículos SOMENTE serão acessados para efeito da análise dos critérios de desempate e verificação de atualização, conforme requisito do edital.

7.6.2 Somente serão consideradas as produções ou orientações posteriores a 2019, inclusive.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (Anexo IV).

8.2 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

8.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 14.1 deste edital, com o assunto “RECURSO ESPAÇOS MAKER 2024”.

8.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

8.6 Não caberá recurso contra a nota atribuída ao projeto pelos avaliadores.

9. DO APOIO FINANCEIRO AS PROPOSTAS

9.1 Para auxiliar no desenvolvimento dos projetos contemplados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB proverá financiamento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por proposta, por meio do cartão BB pesquisa em nome dos servidores do IFB responsáveis pelas propostas, exclusivamente para despesas com custeio (material de consumo, serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas).

9.1.1 O repasse do recurso financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

9.1.2 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

9.1.3 Quando houver dúvida com relação à natureza do item (custeio ou capital) buscar esclarecimentos junto ao setor administrativo do Campus ou reitoria.

9.1.4 Toda despesa deve estar estritamente e diretamente ligada ao desenvolvimento das ações do projeto.

9.2 É vedado ao proponente:

a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta.

b) Executar despesas em data anterior ao recebimento do recurso ou posterior ao prazo de vigência (prazo de execução) da proposta.

c) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe.

d) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

e) Utilizar o recurso para adquirir itens que se caracterizem como brinde.

9.3 Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais de consumo no valor acima de R\$ 1.760,00 (de acordo com a Portaria Normativa 9/2023), o proponente deverá realizar previamente pesquisa/cotação de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do projeto.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 São financiáveis:

a) Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos,

sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b) Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico, cujo serviço seja necessário para alcançar os resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O comprovante de pagamento a pessoa física devem seguir a Portaria Normativa IFB 009/2023.

c) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

10.1.1 Despesas com combustível somente serão autorizadas se no projeto aprovado estiver caracterizada e justificada a necessidade para a realização de pesquisa de campo, respeitando os limites e normas da Portaria Normativa IFB 09/2023, art 13.

10.2 Não são financiáveis:

a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

b) Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

c) Despesas com publicidade e propaganda, salvo àquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.

d) Aquisição e aluguel de imóvel.

e) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

f) Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.

g) Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.

h) Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.

i) Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

j) Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.

k) Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.

l) Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.

m) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final.

10.3. As previsões de despesas das propostas ficam limitadas à:

a) Até 50% do custo do projeto para despesas com a compra e confecção de materiais promocionais personalizados em contexto de realização de eventos externos para divulgação do projeto e de práticas pedagógicas envolvendo jogos e competições de conhecimento, educativas e/ou esportivas.

b) Até 50% do custo do projeto com despesas que gerem pequenas adequações em salas e laboratórios (tais como pinturas, instalação de tomadas, pontos de rede, entre outros) desde que haja autorização prévia da autoridade máxima da unidade e que sejam classificadas como essenciais à execução do projeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a execução que provoque alterações estruturais no imóvel da unidade tais como retiradas de paredes e divisórias, deslocamento e retiradas e portas, janelas ou pisos, entre outros.

c) até 20% do limite do projeto com despesas de passagens e locomoção, exceto quando forem classificadas

como essenciais à execução do projeto, devendo ser objeto de avaliação da área técnica.

d) Até R\$ 300,00 por mês, durante a vigência do projeto, com despesas de compra de combustível para realização de visitas técnicas ou saídas de campo, devendo ser descrito no plano de trabalho o itinerário, a quilometragem, a quantidade de deslocamentos previstos e o alinhamento com os objetivos e metas do projeto, devendo o pesquisador utilizar esse recurso para abastecimento em carro particular, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento em veículos institucionais com recurso de projeto.

10.4. A listagem apresentada nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

10.5. Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 como parâmetro de orientação para a classificação da despesa.

10.6. A utilização dos recursos financeiros é regida pela Portaria Normativa IFB 009/2023.

11. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1 O prazo para execução dos recursos financeiros (vigência) da proposta aprovada será até 6 (seis) meses, iniciando-se a partir do recebimento do Cartão BB Pesquisa.

11.2 Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste Edital.

11.3 Os projetos aprovados que (i) envolverem seres humanos direta ou indiretamente, seja por meio da coleta e/ou manejo de dados, informações ou materiais biológicos, (ii) pesquisas que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados (OGM) e (iii) pesquisas que envolvam animais devem necessariamente ser submetidos aos respectivos comitês de ética. No caso dos projetos que envolvem seres humanos, submeter o projeto ao Comitê de Ética em pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil e no caso dos projetos que envolvam animais a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), via ceua.ifb.edu.br, sendo esta providência de responsabilidade do proponente do projeto.

11.4 Se houver necessidade de alteração de quaisquer itens do orçamento aprovado, o proponente deverá encaminhar solicitação de remanejamento via e-mail para PRPI (prpi@ifb.edu.br), justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com aquisição.

11.4.1. A solicitação de alteração de orçamento será analisada pela PRPI quanto a viabilidade técnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira (quando couber).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

12.1 A prestação de contas é composta pela Prestação de Contas Técnica e Prestação de Contas Financeira. A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela PRPI que ficará responsável pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

12.2 A prestação de contas final deverá ser enviada de acordo com a data estabelecida no cronograma. Os arquivos deverão ser em formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 10MB, e devem seguir os modelos pré-estabelecidos.

12.3 A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio da entrega de um relatório final técnico (em modelo a ser enviado posteriormente) e da entrega da prestação de contas financeira final com os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido em cronograma:

- a. O Relatório Técnico Final deverá detalhar o alcance do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto;
- b. O Formulário de Prestação de Contas (Anexo V), também disponível no SUAP, em formulários;
- c. O Demonstrativo de Remanejamento (Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;
- d. a Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários.

12.4 A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à

execução do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

12.5 A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 009/2023 que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

12.5.1 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais, digitalizados, no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta.

12.5.2 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

12.6 O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI, além das demais sanções cabíveis.

12.7 As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da Portaria Normativa nº 009/2023.

12.8 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

12.9 Não serão admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 O IFB detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis nº 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei nº 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do IFB, incluindo professores, pesquisadores, estudantes e servidores, assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, da utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da instituição e/ou atividades realizadas durante horário de trabalho ou quando decorrerem da natureza do contrato de trabalho.

13.2 Caso os produtos, processos e demais ativos de Propriedade Intelectual advindos das propostas desenvolvidas sejam passíveis de proteção, esta proteção junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do IFB.

13.3 É responsabilidade do proponente, com conjunto com a PRPI, encaminhar os resultados da pesquisa passíveis de registro de propriedade intelectual a Câmara de Inovação do NIT/ IFB.

14. CRONOGRAMA

14.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

Lançamento do edital	22/11/2024
Inscrições	22/11/2024 a 03/12/2024
Período de avaliação das propostas	04/12/2024 a 05/12/2024
Resultado preliminar	06/12/2024
Interposição de recursos	09/12/2024
Resultado final	A partir de 10/12/2024
Período de contratação dos projetos (assinatura do termo de outorga, modelo da portaria 09/2023) e encaminhamento da documentação dos estudantes voluntários	10/12/2024 a 16/12/2024
Prazo para final para a execução financeira (final da vigência)	6 meses a contar do recebimento do cartão BB Pesquisa na PRPI
	Até 30 dias após o

14.2 O prazo para execução financeira do recurso de custeio do projeto terá vigência a partir da data de entrega do Cartão BB Pesquisa ao proponente, com duração de até 6 (seis) meses. Não serão consideradas despesas executadas fora deste prazo (antes ou depois).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste Edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme identidade institucional disponível na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

15.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, outras propostas aprovadas neste edital, embora não contempladas na quantidade inicial, poderão ser financiadas.

15.3 Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores.

15.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

15.5 Para esclarecimentos, enviar e-mail para prpi@ifb.edu.br, com o assunto "Edital - Espaços Maker ", ou ligar para (61) 2103-2110.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 22/11/2024 15:28:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 574546
Código de Autenticação: c2132e6779

